VI – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: of. RGTMEX-1-18, processo Fussesp-149.762-18; of. EDR-GT-8-18, processo Fussesp-688.115-18; of. EDR-ORL-7-18, processo Fussesp-766.458-18; of. 29-18, processo Fussesp-954.850-18;

VII – Secretaria de Desenvolvimento Social: of. DRADS-FER-94-18, processo Fussesp-644.490-18;

VIII – Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude: of. 2-18, processo Fussesp-513.163-18;

IX – Secretaria de Planejamento e Gestão: of. CAP-16-18, processo Fussesp-749.504-18; of. CAPM-12-18, processo Fussesp-851.425-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-43, de 16-10-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo Fussesp-1.264.470-2018, discriminados nos seguintes ofícios: 6.021-17, processo Fussesp-1.025.279-17; 2.008-18, processo Fussesp-490.442-18; 3.011-18, processo Fussesp-653.474-18; 690-18 e 689-18, ambos do processo Fussesp-688.117-18; 787-18, processo Fussesp-688.124-18; 2.527-18, processo Fussesp-809.978-18; 2.544-18, processo Fussesp-824.963-18; 2.113-18, processo Fussesp-827.584-18; 3.110-18, processo Fussesp-884.563-18; 1.023-18, processo Fussesp-706.639-18; 1.699-18, processo Fussesp-707.718-18; 845-18, processo Fussesp-707.893-18; 2.260-18, processo Fussesp-708.018-18; 2.261-18, processo Fussesp-708.110-18; 2.261-18, processo Fussesp-708.110-18; 1.036-18, processo Fussesp 731.563-18; 1.507-18, processo Fussesp 824.948-18; 939-18, processo Fussesp 824.959-18; 846-18, processo Fussesp 850.510-18; 4.411-18, processo Fussesp 875.817-18; 1.584-18, processo Fussesp 975.557-18; 3.743-18, processo Fussesp 1.024.988-18; 5.018-18, processo Fussesp 1.025.593-18; 4.910-18, processo Fussesp 1.032.017-18; 1.914-18, processo Fussesp 1.032.154-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-44, de 16-10-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Polícia Militar do Estado de São Paulo, da Secretaria da Segurança Pública, em deferimento ao contido no processo Fussesp-1.301.338-2018, discriminados nos seguintes ofícios: 30BPMM-185-4-18, processo Fussesp-824.946-18; 12BPMM-139-4-18, processo Fussesp-824.951-18; 4BAEP-77-4-18, processo Fussesp-824.954-18; CBM-36-404-18, processo Fussesp-827.055-18; 7GB-23-200-18, processo Fussesp-827.287-18; 34BPMI-56-40-18, processo Fussesp-827.335-18; 35BPMM-95-4-18, processo Fussesp-827.370-18; CPAM6-161-42-18, processo Fussesp-828.920-18; CPAM6-162-42-18, processo Fussesp-829.459-18; CPAM6-163-42-18, processo Fussesp-829.487-18; 14BPMM-145-40-18, processo Fussesp-841.881-18; 9ºBPMM-262-4-18, processo Fussesp-842.155-18; 26BPMI-157-4-18, processo Fussesp-892.878-18; 27BPM-M-151-4.3-18, processo Fussesp-910.408-18; 50BPMI-70-40-18, processo Fussesp-910.410-18; 50BPMI-71-40-18, processo Fussesp-910.416-18; 50BPMI-72-40-18, processo Fussesp-910.418-18; 50BPMI-73-40-18, processo Fussesp-910.422-18; 50BPMI-74-40-18, processo Fussesp-910.429-18; CPM-74-14-18, processo Fussesp-910.435-18; 13GB-30-903-18, processo Fussesp-929.555-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-45, de 16-10-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio das Secretarias de Estado em deferimento ao contido no processo Fussesp-1.302.936-2018, discriminados nos seguintes ofícios:

I – Secretaria da Administração Penitenciária: Ofs: 1.994-18, processo Fussesp-541.793-18; 3.276-18, processo Fussesp-952.837-18; 2.035-18, processo Fussesp-1.025.554-18; 1.981-18, processo Fussesp-1.025.559-18; CVL-CI 223-18, processo fussesp-1.194.623-18; 3.385-18, processo Fussesp-1.194.636-18.

II – Secretaria da Educação: Of. GTMEX-SEE 28-18, processo Fussesp-955.267-18.

III – Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: Of. CGADM 34-18, processo Fussesp-953.644-18.

IV – Secretaria de Agricultura e Abastecimento: Ofs. GTMEX: 4-18, processo Fussesp-952.799-18; 2-18, processo Fussesp 953.686-18; 6-18, processo Fussesp-952.812-18; 7-18, processo Fussesp-952.817-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Resolução SG-46, de 16-10-2018

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

O Secretário de Governo, com fundamento no art. 60, II, do Dec. 61.036-2015, nos termos dos arts. 4º, IV e 5º da Lei 10.064-68, e à vista do parecer 665-92, da Assessoria Jurídica do Governo, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Saúde, em deferimento ao contido no processo Fussesp-1.303.783-2018, discriminados nos seguintes ofícios: Ofs. GT-DEMEX-SS: 434-18, processo Fussesp-910.370-18; 435-18, processo Fussesp-910.373-18; 436-18, processo Fussesp-910.376-18; 420-18, processo Fussesp-910.388-18; 426-18, processo Fussesp-910.393-18; 427-18, processo Fussesp-910.394-18; 428-18, processo Fussesp-910.397-18; 439-18, processo Fussesp-1.025.495-18; 440-18, processo Fussesp-1.025.504-18; 445-18, processo Fussesp-1.025.523-18; 455-18, processo Fussesp-1.092.570-18; 459-18, processo Fussesp-1.092.580-18; 466-18, processo Fussesp-1.194.648-18; 469-18, processo Fussesp-1.194.664-18; 471-18, processo Fussesp-1.194.670-18.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despacho do Secretário, de 16-10-2018

No expediente SG-1.502.533-18, sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando a manifestação do Secretário da Fazenda e o Parecer Referencial NDP 3-2018, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado, autorizo:

a) o afastamento de Luiz Carlos Pires Júnior, RG 16.197.114-3, Técnico da Fazenda Estadual, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer o cargo de Presidente, do Sindicato dos Técnicos da Fazenda Estadual de São Paulo - SITESP, no período de 7-6 a 7-10-2018;

b) a cessação, de 7-6 a 7-10-2018, do afastamento do Técnico da Fazenda Estadual, Joaquim Teodoro Goma, RG 18.438.498-9, autorizado por despacho publicado em 6 de abril p.passado, para exercer o mandato de Presidente do referido Sindicato."

CHEFIA DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

Extrato de Termo de Contrato

Processo SPDOC 1377444/2018

Pregão Eletrônico 043/2017

Ata de Registro de Preços 001/2017

Parecer Jurídico: PAJ/Prodesp 125/2017

Órgão Gerenciador: Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp

Contrato SG 02/2018

Contratante: Secretaria de Governo

Contratada: COMPWIRE INFORMÁTICA S.A

Objeto: Aquisição de ativos de rede LAN grande porte completa (núcleo e acesso), todos os seus componentes e acessórios, ora denominados PRODUTOS, garantia e assistência técnica, prestação de serviços de instalação e treinamento, de acordo com as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS REQUERIDAS constantes do ANEXO I e demais condições estabelecidas no contrato.

Valor total estimado: R$ 1.468.857,32, para o presente exercício

Programa de Trabalho: 04122510062340000

Natureza da Despesa: 44908865

Número do Empenho: 2018NE00260

Vigência: O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da data da assinatura.

Data de Assinatura: 10-10-2018.

Planejamento e Gestão

UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Comunicado

Decisões Finais sobre Inspeção de Saúde para fins de Ingresso

Nome - RG - Cargo - Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF - Decisão

Defensoria Pública do Estado

DANILO VICENTE DE ARAUJO SILVA - RG 14955062 - DEFENSOR PUBLICO EST. NIVEL I - CSCF 9438/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Ministério Público

SILVIO ALONSO HERNANDES - RG 147488382 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 9439/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Educação

FRANCISCO CARLOS TOBIAS - RG 17194800 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 9432/2018 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

MARLI CONCEICAO GONZAGA DOS ANJOS - RG 9384053 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 9430/2018 - Candidato INAPTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público, por ter sido constatado em perícia situação que pode agravar-se diante das atribuições próprias do cargo pretendido. Cabe ao interessado a interposição de Recurso no prazo de 05 dias a contar desta publicação, nos termos do artigo 53, § 2º da Lei 10.261/68.

ROSEMEIRE PEREIRA ALVES DE SOUZA - RG 20473274 - PROFESSOR EDUCACAO BASICA I - CSCF 9433/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

Secretaria da Saúde

DUMARA MARIA DIAS HASCHEL DE LIMA - RG 201711229 - ENFERMEIRO - CSCF 9431/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ELIANE ALVES DE OLIVEIRA - RG 251250854 - ENFERMEIRO - CSCF 9429/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JUCILENE SALES DA PAIXAO SILVA - RG 50987593 - MEDICO - CSCF 9437/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PATRICIA CASTRO FERREIRA - RG 350412443 - MEDICO - CSCF 9436/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

PAULA SIMON SENA - RG 278777739 - OFICIAL DE SAUDE - CSCF 9434/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WILLIAM MARGREITER FRANCISCO - RG 413678313 - OFICIAL DE SAUDE - CSCF 9435/2018 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS
Núcleo de Gestão de Contratos

Extrato

4º Termo de Aditamento do Contrato 149/2016- Processo Detran 219.089-3/2016 - Processo SPDOC 38024/2017 - Parecer CJ/Detran 500/2017 - Dispensa de Licitação

Contratante: Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP

Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE

Objetivo: Prestação de serviços para administração de bolsas de estágios, objetivando o acréscimo de aproximadamente 19,26 % do valor inicial atualizado do contrato, com o aumento das bolsas de estágio.

Termo assinado em: 01-10-2018

Novo Valor Mensal: R$ 183.532,00

Categoria Funcional Programática: 04125292649900000

SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE TRÂNSITO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO
155ª Ciretran - Osasco

Portarias da Diretora Técnica III, de 16-10-2018

Autorizando:

com base no cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1552142/2018, a renovação do Centro de Formacao de Condutores Volante, Categoria B, registrado no CNPJ sob número 002.297.509/0001-73, Av Internacional, 408 – Jd Sto Antonio, com sede no município de Osasco/SP. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 31/2018)

com base no cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1552142/2018, a renovação do Cristiano de Souza Saraiva, Categoria B, registrado no CNPJ sob número 007.198.197/0001-64, Av Pres Costa e Silva, 847 – Helena Maria, com sede no município de Osasco/SP. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 32/2018)

com base no cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1552142/2018, a renovação do Renatran Centro de Formacao de Condutores Ltda, Categoria B, registrado no CNPJ sob número 006.325.214/0001-14, R Ari Barroso, 107 – Pres Altino, com sede no município de Osasco/SP. Esta autorização tem validade até 31-03-2020. O prazo acima está vinculado às vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogada em caso de não atendimento à Portaria Detran 101/2016, e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 33/2018)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DE SOROCABA II
314ª Ciretran - Itaí

Portaria do Diretor Técnico I, de 16-10-2018

Credenciando e autorizando, com base no cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran de 09-08-2018, o funcionamento do CFC denominado CFC Ar Eireli EPP, Categoria AB, registrado no CNPJ sob número 19.383.574/0003-86, situado na rua Quinze de Novembro, 878, centro, Itaí/SP, para ministrar cursos de atualização e renovação de CNH e reciclagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD, e aplicação de prova teórica monitorada. O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração. A presente autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações em vigor sobre a matéria. (Port. 02/2018)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

Portaria Iamspe - 23, de 10-10-2018

Dispõe sobre a composição da Comissão Especial de Concursos Públicos a serem realizados pelo Iamspe, dá providências correlatas

A Superintendente do Iamspe, nos termos do artigo 8º, inciso XXV, da Portaria Iamspe 119, de 22-10-1970, e do artigo 11 do Decreto 60.449, de 15-05-2014, Resolve:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Especial de Concurso Público, a fim de realizar os concursos públicos autorizados nos autos do Processo Iamspe 7.511/2018, conforme Despacho do Governador de 27, publicado no D.O. em 28-08-2018, com as seguintes atribuições:

I. acompanhar a execução dos concursos públicos em todas as atividades;

II. fazer publicar os editais referentes aos concursos públicos;

III. traçar as diretrizes dos concursos públicos, orientando os órgãos responsáveis pela suas execuções.

Artigo 2º - Para compor esta Comissão Especial de Concurso Público ficam designados, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores:

TITULARES		SUPLENTES	
NOME	RG	NOME	RG
Ricardo Oliveira de Souza	32653848-3	Pedro Mizraim de Carvalho Alcides	28191056-X
Marco Broitman	25317775-3	Andrea Lucia Silva Ladeira de Almeida	4005127
Rosamara Aparecida Ribeiro	11203320-9	Andre Luiz de Freitas Silva	MG7598653

Artigo 3º - A referida Comissão poderá requisitar os recursos humanos e materiais necessários à execução de suas atividades.

Artigo 4º - Ficam cessados automaticamente os efeitos desta Portaria com a publicação da homologação de todos os concursos públicos advindos da autorização mencionada no artigo 1º.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Iamspe 18, de 15-07-2016.

(Republicada por ter saído com incorreção)

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria Iamspe - 25, de 15-10-2018

A Superintendente do Iamspe, considerando o disposto no artigo 11 do Decreto 58.052, de 16-05-2012, resolve:

Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, designando os seguintes servidores sob a coordenação dos dois primeiros nomeados:

Arnaldo Giorgis Filho	Assessoria Técnica – Superintendência
Raul Alves Perucci Roque	Secretaria Geral – Superintendência
Ana Carolina Silva Franco	Procuradoria Jurídica – PJ
Ana Claudia Campos	Gerência de Recursos Humanos – GRH
Ana Maria Moraes	Gestão de Pacientes – HSPE
Alexandre Batista	Gerência de Administração Hospitalar – GAH/HSPE
Gilmar Teixeira de Araújo	Depto. de Convênios e Assist. Médica Ambulatorial – Decam
Lindolfo Villas-Boas	Núcleo de Contratação de Serviços – DA
Maria Beatriz Viana Perez	Gestão de Pacientes – HSPE
Marisa Gremen Mimary	Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME
Miguel Pereira	Núcleo de Patrimônio - GIE
Paulo Julio Bianchin	Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SAME
Richard Ribeiro da Silva	Gerência de Finanças – GFI
Rodrigo Silveira Specht	Depto. de Convênios e Assist. Médica Ambulatorial – Decam
Vilma da Conceição M. Pedro	Gestão de Tecnologia da Informação – GTI
Walter da Silva Santos	Núcleo de Protocolo Geral – SG.2

Os Componentes da Comissão devem ter ciência de suas atribuições nos termos da legislação vigente. As demais áreas devem prestar as informações e realizar as ações necessárias para as atividades da Comissão. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

FÓRUM INTER-RELIGIOSO PARA UMA CULTURA DE PAZ E LIBERDADE DE CRENÇA

Comunicados

Ata da Reunião Ordinária do Comitê Gestor do Fórum Inter-religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença – Fórum Inter-religioso- SJDC

Realizada em 16-8-2017, às 10h, a 2ª reunião ordinária do Comitê Gestor do Fórum Inter-Religioso para uma Cultura de Paz e Liberdade de Crença - Fórum Inter-religioso-SJDC. Foram convocados seus membros, composto pelos representantes titulares dos segmentos religiosos estando presentes representantes da SJDC (Coordenação Geral de Apoio aos Programas de Defesa da Cidadania-CGAPDC), Islamismo Sufi, Espiritualismo, Associação de Ateus e Agnósticos (ATEA), Culto de Ifá, Igreja Metodista, Espiritismo, Budismo, Judaísmo, Hare Krishna, Islamismo, Umbanda, Budismo Tibetano, a Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias (Mórmons), Universidade Paulista-UNIP, Associação Cultural Religiosa e Beneficente Centro de Mamãe Oxum, Pai Guiné e Caboclo da Pedra Branca (Comunidade da Pedra Branca), Instituto Cultural Confraria dos Pretos Velhos de Umbanda (Confraria dos Pretos Velhos) e Associação Brasileira de Liberdade Religiosa e Cidadania (ABLIRC). A representante da SJDC presidiu a reunião: 1) Ao iniciar a aprovação da Ata 1 de Reunião Ordinária do Comitê Gestor de 7-6-2017: o representante da Comunidade da Pedra Branca contesta por não ter recebido a convocação para a presente reunião e pela exclusão da Comunidade da Pedra Branca do Comitê Gestor. A representante da Umbanda, lembra que na reunião do Fórum Inter-Religioso-SJDC, realizada em 30-8-2016 na Associação Comercial de São Paulo, quando seriam eleitos e empossados os membros do Comitê Gestor, o Secretário da SJDC declarou que o Comitê Gestor seria formado por todos os representantes dos Segmentos Religiosos constantes na Resolução SJDC-9-2017, aos quais deu posse, sendo assim, são convocados apenas os membros do Comitê Gestor, a reunião permanece aberta a todos que queiram colaborar com o bom andamento do Fórum Inter-Religioso-SJDC; informa ainda que todos os membros do Fórum Inter-Religioso-SJDC receberam o calendário de reuniões de 2017. Após esclarecimentos a Ata 1 de 7-6-2017 foi aprovada por unanimidade. A secretária do Fórum Inter-Religioso-SJDC solicita para as Comissões de Regimento Interno e de Plano de Trabalho um relatório sobre o trabalho desenvolvido nas comissões para integrar o processo de elaboração do Regimento Interno e do Plano de Trabalho já aprovados em Assembleia Geral. A representante da SJDC informou que o Regimento Interno se encontra na Assessoria Técnica da SJDC para análise. A Presidente do Comitê Gestor agradece o comprometimento e cooperação de todos para o bom andamento do Fórum. 2) O representante do Culto de Ifá solicita que a Assessoria de Comunicação da Secretaria acompanhe o Fórum Inter-Religioso para registro das atividades. A representante da SJDC informou que já esteve em contato com a Assessoria de Comunicação. A presidente do Comitê Gestor solicita que os convites cheguem em tempo hábil para a logística da Assessoria de Comunicação. O representante do Islamismo Sufi afirmou: "É estarrecedora a irresponsabilidade de indivíduos, alguns totalmente ignorantes, mas outros ostentando títulos de doutores ou pós-doutores, que, não sendo muçulmanos, e não tendo qualquer formação teológica islâmica reconhecida, nem qualificação reconhecida, por entidades islâmicas, como exegeta do Sagrado Alcorão, às vezes com base em meras traduções, muitas vezes mal feitas do Alcorão, se atrevem a fazer interpretações mentirosas e caluniosas dos significados do Livro Sagrado, promovendo ódio e preconceito contra muçulmanos. Para interpretação dos Significados do Sagrado Alcorão, deve ser observado que o Alcorão é somente o original em árabe e que as traduções para outros idiomas não são consideradas o Alcorão. Na religião islâmica, a interpretação correta do Sagrado Alcorão tem e exige metodologia própria de exegese, e somente pode ser feita a partir da exegese elaborada por exegetas tecnicamente qualificados para tal. O sagrado Alcorão foi revelado num período de 23 anos e a interpretação dos versículos do sagrado Alcorão não pode ser feita isoladamente, mas no conjunto do livro, e juntamente com o conhecimento das circunstâncias em que cada versículo foi revelado e de diversas disciplinas de exegese. Nenhum muçulmano, o que inclui os líderes religiosos islâmicos, pode fazer uma interpretação do Sagrado Alcorão como base em sua opinião pessoal à revelia das regras e requisitos da metodologia de interpretação, que sempre se reporta à interpretação dada pelo Profeta (saws) e aos Companheiros que conviveram com o Profeta (saws). Solicitamos que os membros do Fórum considerem estas informações ao se depararem na mídia ou nos meios eletrônicos e redes sociais com interpretações caluniosas e semeadores de ódio e preconceito contra muçulmanos". A representante da SJDC listou os informes e convites: a) 23-8-2017, no Auditório Franco Montoro, SJDC, reunião com Consultora da Secretaria de Direitos Humanos que apresentará Relatório Sobre Intolerância e Violência Religiosa no Brasil (2011-2015); b) I Simpósio de Liberdade Religiosa em Limeira/SP, em 13-9-2017, às 19h, confirmar participação até 23-8-2017; c) reunião em Araraquara com autoridades públicas, religiosas e civis, em 15-9-2017 às 19h; d) diálogo Inter-Religioso na EE Visconde de Congonhas do Campo em 20-9-2017 19h; e) diálogo Inter-Religioso no CIC Norte e Fabrica de Cultura do Jaçanã, em 26-9 às 19h e solicita que convites para o Fórum sejam oficializados por e-mail em tempo hábil. O representante da Igreja Metodista, solicita declaração de presença para todos, afim de que possam participar sem nenhum ônus em seus afazeres profissionais. A representante da ABLIRC reiterou os convites para as palestras da OAB: Intolerância Religiosa e Direito Internacional Humanitário, Praça da Sé e Itaquera. A Liberdade Religiosa no Estado Laico, na Faculdade Progresso de Guarulhos em 24-8-2017. Mórmon a Liberdade Religiosa e os desafios em 27-8-2017. 3) O representante do Islamismo Sufi, apresentou o Relatório do Diálogo com as Lideranças Mulçumanas ocorrido em 3-8-2017explicou os fatos, esclarecendo que o maior problema é a Islamofobia e xenofobia. A representante da UNIP falou da discriminação e violência na educação e formação das crianças. A representante da SJDC ressaltou a importância de uma campanha educativa para combater a intolerância religiosa. O representante do Islamismo defende a liberdade religiosa para que todos tenham seu direito garantido considerando o Fórum uma benção de Deus, por sua importância, que o Brasil caiu de primeiro para quarto ou quinto lugar na classificação da ONU. A representante da SJDC ressalta que este é o primeiro de uma série de diálogos, que o Fórum Inter-religioso promoverá na SJDC. Ressalta a necessidade de preparar um material com informações básicas de cada segmento religioso que integra o Fórum. 4) A secretária informa os grupos de trabalho (GT) já formados: GT Acolhida e Encaminhamento de Denúncias está formado pelos representantes do Inzo Kassanges, Bruxaria, OAB-SP, Judaísmo, Umbanda e Budismo Tibetano; GT Comissão Tratamento de Denúncias de Intolerância - Violação da Liberdade de Crença está formado pelos representantes do Inzo Kassanges, OAB/SP, Judaísmo, Mórmons; GT Educação, Pesquisa e Cultura está formado pelos representantes Culto de Ifá, Adventista, UNESP, UNIP, SEE, Umbanda; GT Comunicação e Marketing está formado pelos representantes do Espiritualismo, Culto de Ifá, ABLIRC, Adventista; GT Lideranças Religiosas está formado pelos representantes: Confraria dos Pretos Velhos, Inzo Kassanges,